



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Praça Doutor Felipe Tiago Gomes - Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Projeto de Lei Ordinária nº 20/2022, de 23 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a autorização de repasse de recurso financeiro depositado em conta específica a entidade do município de Pouso Alto e dá outras providências."

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse do recurso financeiro depositado no fundo de Assistência Social à entidade do município de Pouso Alto, abaixo denominada:

ENTIDADE	VALOR	GND
ESCOLA DE TREINAMENTO DE MISSIONARIOS DESAFIO JOVEM	R\$350.000,00	CUSTEIO

Art. 2º - O repasse ora autorizado será concedido mediante a formalização do termo de fomento entre o município e a entidade beneficiada, de acordo com o disposto nos artigos 16, 17 e 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 31 da mesma lei, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

§ 1º - Na celebração e execução do termo de fomento de que trata este artigo, as partes envolvidas atenderão a todas as determinações da Lei nº 13.019/2014, com as modificações aprovadas pela Lei nº 13.024/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Praça Doutor Felipe Tiago Gomes – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

§ 2º - Conforme previsto nos artigos 17 e 35, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014, o termo de fomento será precedido da elaboração de um Plano de Trabalho específico, que observará as prescrições do artigo 22 da mesma lei federal.

§ 3º - Nos termos do artigo 35, inciso V, alínea "h" c/c inciso IX da Lei nº 13.019/2014, o Poder Executivo deverá possuir uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada, a qual incumbirá monitorar e avaliar a execução do objeto, e aprovar, ao seu final, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo 56 da Lei nº 13.019/2014.

§ 4º - Deverá o Poder Executivo encaminhar ao Legislativo cópia do termo de fomento, no prazo de 10 (dez) dias a partir de sua celebração, devendo estar acompanhado do respectivo plano de trabalho, nos termos do § 2º.

Art. 3º - Os recursos previstos nesta lei serão liberados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de fomento.

§ 1º - Fica a entidade obrigada a comprovar a movimentação financeira dos recursos recebidos através de conta bancária aberta especificamente para a movimentação deste recurso.

§ 2º - Os rendimentos das aplicações financeiras deverão fazer parte integrante das prestações de contas, e deverão ser aplicados em sua totalidade no objeto do plano de trabalho, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas em relação aos recursos originalmente recebidos.

Art. 4º - Para a prestação de contas da utilização dos recursos, a entidade beneficiada deverá observar a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que "Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.", a Portaria nº 130, de 27 de março de 2017, que "Dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social —SUAS", a Portaria nº 967, de 22 de março de 2018, que "Altera a Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014, a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Praça Doutor Felipe Tiago Gomes - Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br



Desenvolvimento Social, e dá outras providências." e a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Parágrafo único - No prazo de 10 (dez) dias a partir da entrega da prestação de contas, deverá o gestor da parceria encaminhar à Câmara Municipal cópias dos relatórios de que tratam os incisos I e II do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, salvo se forem disponibilizados em meio eletrônico de acesso público (internet), e encaminhará também cópia do seu parecer técnico de análise da prestação de contas e, ainda, o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Parceria, de que trata o artigo 2º, § 3º desta lei, tão logo sejam os mesmos exarados, tudo para fins de transparência e controle externo do Poder Legislativo."

Art. 5º - Quando o recurso for utilizado em finalidades diversas da estabelecida nesta lei e/ou a prestação de contas não for apresentada dentro do prazo legal, bem como não for executado o objeto de avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovadas, a entidade deve restituir aos cofres do município o valor transferido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, segundo o índice oficial, incidentes a partir da data de seu recebimento até a data de sua notificação.

Art. 6º - Ficam vedadas, na execução do objeto a que se destinam aos repasses ora autorizados;

I - A utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

II - A realização de despesas:

a) em data anterior ao recebimento dos recursos ou posterior à respectiva prestação de contas;

b) a títulos de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;

c) com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Praça Doutor Felipe Tiago Gomes - Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br



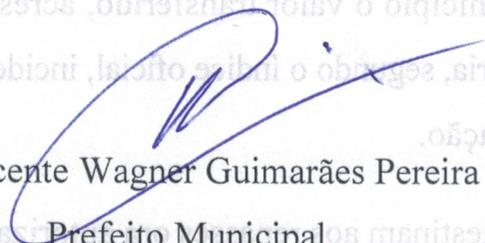
d) com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, prevista expressamente no plano de trabalho, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou de servidores públicos.

Art. 7º - Para as despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas dotações próprias do orçamento vigente no exercício financeiro de 2022.

Art. 8º - A natureza das despesas a serem contraídas com base na Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, deverão ser de investimento — GND (3) e repassadas por tempo determinado na modalidade Fundo a Fundo, a fim de atender a oferta dos serviços socioassistenciais.

Art. 9º - Esta lei vigorará a partir de abril de 2022, conforme especificação orçamentária do art. 7º, revogadas as disposições em contrário."

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 23 maio de 2022.


Vicente Wagner Guimarães Pereira

Prefeito Municipal


Leticia Silva Ribeiro

Secretaria de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Praça Doutor Felipe Tiago Gomes - Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br



MENSAGEM

ASSUNTO: "Dispõe sobre a autorização de repasse de recurso financeiro depositado em conta específica a entidade do município de Pouso Alto e dá outras providências."

PROPONENTE: Poder Executivo.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

DATA: 22/maio/2021.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa dispor sobre a autorização de repasse de recurso financeiro depositado em conta específica a entidade do município de Pouso Alto e dá outras providências.

A entidade a ser beneficiada é a Escola de Treinamento de Missionários Desafio Jovem que faz um excelente trabalho na comunidade pousoaltense.

Trata-se de um centro de reabilitação de dependentes químicos com alojamento para tratamento de usuários de bebidas alcoólicas, medicamentos depressivos e drogas pesadas, como cocaína, crack, heroína, entre outras.

Segue em anexo plano de trabalho e ata do conselho municipal de assistência social nº 010/2021.

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto em regime de urgência, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível.

Sem mais, subscrevo-me renovando elevado protesto de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 23 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Praça Doutor Felipe Tiago Gomes – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Vicente Wagner Guimarães Pereira

Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

José Passos Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 253/2022
Data: 23/05/2022 - Horário: 13:40
Administrativo



ESCOLA DE TREINAMENTO DE MISSIONÁRIOS DESAFIO JOVEM ETM
Rodovia BR 354 KM 733 Bairro Boa Vista Distrito de Santana do Capivari
Pouso Alto – Minas Gerais CEP. 37.468-000
CNPJ 09.405.431/0001-02

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Proponente Escola de Treinamento de Missionários Desafio Jovem ETM		1.2 CNPJ 09.405.431/0001-02	
1.3 Endereço Rodovia BR 354, Km 733 Bairro Boa Vista Distrito de Santana do Capivari			
1.4 Cidade Pouso Alto		1.5 UF MG	1.6 CEP 37.468-000
1.7 Esfera Administrativa			
1.8 DDD 035	1.9 Fone 99122-8982	1.10 Fax	
1.11 e-mail desafiojovemetm@hotmail.com			
1.12 Regional Varginha		1.13 Gestão Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social CMAS CMDCA	
1.14 Nome do Responsável Mailson de Souza Borges		1.15 CPF 105.409.957-09	
1.16 RG/Órgão Expedidor 28.122.443-6 SSP/MG	1.17 Cargo Presidente	1.18 Função Presidente	1.19 Matrícula
1.20 Endereço Rodovia BR KM 733, Bairro Boa Vista Pouso Alto MG			1.21 CEP 37.468-000



ESCOLA DE TREINAMENTO DE MISSIONÁRIOS DESAFIO JOVEM ETM
Rodovia BR 354 KM 733 Bairro Boa Vista Distrito de Santana do Capivari
Pouso Alto – Minas Gerais CEP. 37.468-000
CNPJ 09.405.431/0001-02

ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. PROJETO

Utilização do recurso proveniente de indicação parlamentar GND 3 recurso para Custeio para da rede local da unidade da Escola de Treinamento de Missionários Desafio Jovem ETM.

Comunidade Terapêutica responsável pelo acolhimento e tratamento de pessoas portadoras de síndrome de dependência de substâncias psicoativas, da rede assistencial do Município de Pouso Alto – Minas Gerais

2.3 Objeto do Projeto

Aporte de recursos oriundos de indicação de Emenda Parlamentar 'impositiva' para subsidiar a rede de atendimento assistencial e da estrutura da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem ETM com custeio de pagamento de atividades para manutenção dos serviços prestados, melhoria da qualidade dos serviços e ampliação do atendimento a pessoas portadoras da síndrome de dependência em substâncias psicoativas do sexo masculino e feminino.

2.4 Justificativa

De acordo com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), o orçamento público é o instrumento de gestão de maior relevância e provavelmente o mais antigo da administração pública. É um instrumento que os governos usam para organizar os seus recursos financeiros. Partindo da intenção inicial de controle, o orçamento público tem evoluído e vem incorporando novas instrumentalidades. No Brasil, o orçamento reveste-se também de formalidades legais. Existe uma lei constitucionalmente prevista que estima a receita e fixa despesa para um exercício (Lei Orçamentária Anual).

Desta forma, as despesas só poderão ser realizadas se forem previstas ou incorporadas ao orçamento. Ainda que seja formalizado por meio de lei, o orçamento público é um instrumento de planejamento das ações estatais, de ação política e de intervenção econômica que deve abarcar todas as políticas públicas a serem executadas no período de um ano.

A classificação por natureza da despesa possibilita a obtenção de informações macroeconômicas sobre os efeitos dos gastos. Além disso, facilita o controle contábil do gasto. Este tipo de classificação pode proporcionar informações relevantes sobre a contribuição do governo à renda nacional e se essa contribuição está aumentando ou



O objeto deste plano de trabalho vai possibilitar que investimentos sejam realizados na unidade, além de permitir que o trabalho de cuidados, atendimento e melhoria da oferta de serviços aos acolhidos, proporcione ganhos de qualidade nos aspectos estrutural da rede de atendimento do sistema assistencial do qual faz parte a Escola de Treinamento de Missionários ETM.

2.5 – Descrição do território

Município de Pouso Alto – Minas Gerais, Área Territorial 263,034 km², População estimada 5.862 pessoas, Densidade demográfica 23,62 hab/km², Escolarização 6 a 14 anos 98,5%, IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal 0,710, PIB per capita 37.529,17

2.6 – Objetivos

2.6.1 - Objetivo Geral

Estruturar a rede de serviço assistencial de acolhimento e atendimento a dependentes de substâncias psicoativas atendidos pela Comunidade Terapêutica Desafio Jovem ETM.

2.6.2 - Objetivos Específicos

- * Melhoria das condições da prestação de serviços aos acolhidos do Desafio Jovem ETM
- * Melhoria das condições de tratamento e recuperação para acolhido(a)s com problemas relacionados ao uso e dependência de substâncias psicoativas.
- * Melhoria da qualidade dos alojamentos e da estrutura de serviço da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem ETM.
- * Melhoria da qualidade dos serviços prestados com aporte de recursos oriundos da Emenda Parlamentar;

2.7 – Público beneficiado

Homens e mulheres entre 12 e 65 anos em tratamento por uso e dependência de substâncias psicoativas e seus familiares.

2.8 – Resultados Esperados

Melhoria das condições de atendimento, acolhimento e tratamento de acolhidos da Comunidade Terapêutica Escola de treinamento de Missionários Desafio Jovem ETM, com condições mais



ESCOLA DE TREINAMENTO DE MISSIONÁRIOS DESAFIO JOVEM ETM
Rodovia BR 354 KM 733 Bairro Boa Vista Distrito de Santana do Capivari
Pouso Alto – Minas Gerais CEP. 37.468-000
CNPJ 09.405.431/0001-02

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5. VALORES DO CONCEDENTE: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Descrição do Concedente: Emenda Parlamentar vinculada ao Ministério da Cidadania
GND 3 – Verba para custeio, indicação efetivada na Plataforma SIGTV em nome da
CTLC Escola de Treinamento de Missionários Desafio Jovem ETM

Meta I	AGO 2021	SET 2021	OUT 2021	NOV 2021	DEZ 2021	JAN 2022
<i>Compra de colchões D28</i>	--	--	--	R\$90.000,00	--	--
Meta II	AGO 2021	SET 2021	OUT 2021	NOV 2021	DEZ 2021	JAN 2022
<i>Subsídio para pagamento de aluguéis</i>	--	--	--	R\$13.000,00	R\$13.000,00	R\$13.000,00
Meta II	FEV 2022	MAR 2022	ABR 2022	MAI 2022	JUN 2022	JUL 2022
<i>Subsídio para pagamento de aluguéis</i>	R\$13.000,00	R\$13.000,00	R\$13.000,00	R\$13.000,00	R\$13.000,00	R\$13.000,00
Meta II	AGO 2022	SET 2022	OUT 2022	NOV 2022	DEZ 2022	JAN 2023
<i>Subsídio para pagamento de aluguéis</i>	R\$13.000,00	R\$13.000,00	R\$13.000,00	R\$13.000,00	--	--
Meta III	AGO 2021	SET 2021	OUT 2021	NOV 2021	DEZ 2021	JAN 2021
<i>Subsídio para compra de alimentos</i>	--	--	--	R\$10.400,00	R\$10.400,00	R\$10.400,00
Meta III	FEV 2022	MAR 2022	ABR 2022	MAI 2022	JUN 2022	JUL 2022
<i>Subsídio para compra de alimentos</i>	R\$10.400,00	R\$10.400,00	R\$10.400,00	R\$10.400,00	R\$10.400,00	R\$10.400,00
Meta III	AGO 2022	SET 2022	OUT 2022	NOV 2022	DEZ 2022	JAN 2023
<i>Subsídio para compra de alimentos</i>	R\$10.400,00	R\$10.400,00	R\$10.400,00	R\$10.400,00	--	--



O cronograma acima descrito leva em consideração a liberação do recurso no mês de Novembro de 2021, seguindo a execução do mesmo dentro do prazo estabelecido em Lei para execução pelo período de 12 (doze) meses até a prestação de contas final, conforme determinação do Marco Regulatório na Lei 13.019/2014.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

6 – Conclusão

Os interesses da sociedade estão vinculados às atividades desenvolvidas pelo governo e por entidades privadas, sem finalidade lucrativa, que compõem o rol de entidades auxiliares de ações assistenciais, que, por sua vez, tem como princípio básico prestar serviços que supram as necessidades individuais e coletivas de forma eficiente e eficaz.

As mudanças organizacionais ocorridas nas últimas décadas no setor privado, também acabaram por atingir o setor público e governamental. Entre estas mudanças se encontram especialmente os mecanismos de controle aplicados aos atos realizados pelos gestores públicos.

Assim tratamos aqui de apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alto – MG um plano de custeio voltado para maximizar o uso do recurso público de origem de indicação parlamentar, através da plataforma SIGTV, sendo de relevante interesse o uso pleno da eficiência e da eficácia na gestão deste recurso público, como vetor de desenvolvimento social que impacta diretamente o trabalho da CTLC Escola de Treinamento de Missionários Desafio Jovem como um todo, contribuindo no melhoria dos serviços assistenciais prestado a sociedade.

Eficiência e eficácia foram o embasamento deste trabalho, pois ambas são vitais para o planejamento e para impactar de forma positiva a vida de pessoas que estão em tratamento por problemas relacionados ao uso e dependência de substâncias psicoativas. Para isto foi determinante concernir entre os principais objetivos e em seguida escolher os meios certos de alcançar esses objetivos, para proporcionar um atendimento ainda mais digno e com expectativas de melhoria de resultados no pós tratamento de pessoas, que antes se encontravam à margem da sociedade, expostas de forma direta a vulnerabilidade social e econômica.



ESCOLA DE TREINAMENTO DE MISSIONÁRIOS DESAFIO JOVEM ETM
Rodovia BR 354 KM 733 Bairro Boa Vista Distrito de Santana do Capivari
Pouso Alto – Minas Gerais CEP. 37.468-000
CNPJ 09.405.431/0001-02

Atividade essencial para o Estado, o controle administrativo mostra-se fundamental para a aplicação dos *princípios da eficiência e da eficácia, tão significativas quanto o princípio da legalidade*, tendo sua conceituação como “todo aquele que o Executivo e os órgãos de administração dos demais Poderes exercem sobre suas próprias atividades, visando mantê-las dentro da lei, segundo as necessidades do serviço e as exigências técnicas e econômicas de suas realizações, pelo que é um controle de legalidade e mérito.

Por estas razões e por acreditar que os investimentos bem aplicados, de forma significativa trazem resultados amplos e duradouros, é que a Escola de Treinamento de Missionários Desafio Jovem ETM se propôs a realizar este Plano de trabalho e aplicá-lo em sua totalidade pensando no conceito da coletividade social, onde os acolhidos serão atendidos em suas necessidades fundamentais de forma direta, mas também seus familiares, serão indiretamente beneficiados com os ganhos de qualidade na prestação de nossos serviços.

Sendo assim, a Escola de Treinamento de Missionários Desafio Jovem ETM, encaminha o Plano de Trabalho ao Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alto – MG para que o mesmo tome ciência da aplicação do referido recurso e, desta forma, demonstrando sua lisura e respeito ao gasto público e em respeito ao princípio da publicidade, se compromete a executar o referido plano e o uso do recurso com posterior comprovação a este conselho.

Nossos sinceros agradecimentos e respeito ao Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alto – MG.


Maylson de Souza Borges
Representante Legal
Desafio Jovem - ETM
CNPJ: 09.405.431/0001-02

Mailson de Souza Borges
Presidente
Escola de Treinamento de Missionários
Desafio Jovem ETM



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 010\2021.

Aos (02) dois dias do mês de julho do ano de 2021, as 10:00 horas, reuniram-se online através do aplicativo WhatsApp, a presidente, os membros titulares e gestora da Secretaria de Assistência Social, para a apreciação e deliberação a respeito da Programação SIGTV de origem de emenda parlamentar destinada para a entidade Escola de Treinamentos de Missionários – Desafio Jovem – ETM de Pouso Alto.

Membros participantes: representante da secretaria de assistência: Margarida Aparecida Ribeiro (Presidente); representante da secretaria de saúde: Lucia Irene Rodrigues, representante da Associação de Pais e Amigos Excepcionais(APAE) : Andreia de Cássia dos Santos Costa;; representante da Secretaria de Educação: Maria Alice Vilela Silveira, representante do gabinete da prefeitura: Janaina Soares Fonseca, a Gestora da Secretaria de Assistência Social: Helena Ariane da Silva Santos, representante do Centro Habitacional de Idosos de Santana do Capivari: João Carlos Sacramento.

- A presidente, Margarida Aparecida Ribeiro iniciou a sessão se apresentando e colocando em pauta o assunto referente a Deliberação a respeito da Programação SIGTV de origem de emenda parlamentar, apresentando ofício enviado do Gabinete do Deputado Stefano Aguiar para a Prefeitura Municipal de Pouso Alto/MG, com assunto de indicação de recurso extra orçamentário via Secretaria Municipal de Assistência Social de Pouso Alto, recurso no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social Suas), do Ministério da Cidadania, devendo ser destinado para a ESCOLA DE TREINAMENTO DE MISSIONÁRIOS – DESAFIO JOVEM – ETM DE POUSO ALTO.

- Os membros avaliaram e aprovaram em unanimidade sem ressalvas

Após tratado o assunto, os membros aprovaram com unanimidade. Tendo em vista a pauta dessa reunião e o assunto decidido, a presidente, Margarida Aparecida Ribeiro encerrou a reunião. Nada mais havendo a tratar lavrou esta que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos membros presentes.

Margarida Aparecida Ribeiro, Maria Alice Vilela Silveira
Lucia Irene Rodrigues, Janaina Soares Fonseca
Andreia de Cássia dos Santos Costa